

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI. Nº 1117/96

ALTERA A LEI Nº 1061 DE 29 DE AGOSTO DE 1995

A CâmaraMunicipal de Ouro Branco, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O prazo de que cogita o artigo 3º da Lei nº 1061 de 29 de agosto de 1995, passa a ser de 03 (três) anos.

Artigo 2º - Revogadas as disposições-em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de setembro de 1996.

HÉLIO MARCIO CAMPOS

Prefeito Municipal